

Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 099/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo Sr. Eliseu Mibach. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de (01) LÂMINA TRASEIRA, MECÂNICA, COR VERDE E EMARELA, MARCA TERRA VIVA, MODELO PTM, SÉRIE Nº 536, PAT/SAR 30047, início da vigência em 27/03/2023 e término em 31/12/2027. SGP-e SAR nº 585/2023. Cod. Mat.: 899732

Portaria SAR nº 19/2023, de 30/03/2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106, §2º, inciso II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e do art. 28, do Decreto nº 2.234, de 27 de outubro de 2022, **RESOLVE:Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Pontos Focais de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR): a) Micheli Bitencourt, matrícula 0697708-1-01, ocupante do cargo Controle Interno (titular); e b) Viviane Aparecida Warmling, matrícula 0608494-0-01, ocupante do cargo Gerente de Apoio Operacional (substituto). **Art. 2º** Caberá aos Pontos Focais a coordenação das atividades relacionadas à implementação, ao monitoramento e à revisão do PIC, conforme disposto no art. 29 do Decreto nº 2.234, de 27 de outubro de 2022. **Art. 3º** Os servidores designados como Pontos Focais de Integridade e Compliance poderão coordenar entre si a distribuição das tarefas relacionadas ao PIC, de responsabilidade do titular. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 30 de março de 2023.

VALDIR COLATTO

SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 900055

Assistência Social, Mulher e Família

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEAS/SC – GESTÃO 2023/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC informa que o GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma do art. 6º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que instituiu o Conselho, CONVOCOU o Processo Eleitoral da Sociedade Civil da Gestão 2023/2025 – DOE nº 21.982-A de 17 de março de 2023 – que acontecerá de acordo com o que segue: Art. 1º Diante da insuficiência de candidatos inscritos para o preenchimento das vagas de titulares para representantes ou organizações de usuários(as), as entidades e organizações da Assistência Social e as entidades e organizações dos(as) trabalhadores(as) do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de âmbito Estadual, para a Assembleia Eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil do CEAS/SC, titulares e suplentes, para a Gestão 2023/2025 a Comissão Eleitoral da Sociedade Civil vem informar a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrições.

Art. 2º Será mantida o dia 17 de abril de 2023 a partir das 13h30min para a realização da Assembleia Eleitoral do Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil do CEAS/SC gestão 2023/2025;

Parágrafo único: O Regulamento Geral da Assembleia Eleitoral Regulamento Geral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC gestão 2023/2025 está disponível no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS – https://www.sds.sc.gov.br/images/Regulamento_Geral_do_Processo_Eleitoral_Soc_Civil_CEAS-SC_2023-2025_-_FINAL_p%3B%3B3s_plen%C3%A1riapdf.pdf – após aprovação por meio de Resolução do CEAS/SC e seguirão o cronograma abaixo:

Data	Atividade
Até às 18hs do dia 03/04	Prazo, prorrogado, para apresentar pedido de habilitação, conforme documentação exigida no Regulamento Geral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC gestão 2023/2025;
Dias 04 e 05 de abril	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral;

Dia 10/04	Publicação no site da SDS SC da decisão da Comissão Eleitoral contendo relação de representantes ou organizações de usuários(as), as entidades e organizações de Assistência Social e as entidades e organizações dos(as) trabalhadores(as) do SUAS habilitados e não habilitados considerando o Regulamento Geral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC gestão 2023/2025;
Até às 18hs do dia 12/04	Prazo para as candidaturas não habilitadas ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral;
Dia 13/04	Análise dos recursos;
Dia 14/04	Publicação no site da SDS SC do resultado dos recursos contendo a relação final das candidaturas habilitadas e não habilitadas;
Dia 17/04/2023	Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil
Dia 27/04/2023	Indicação oficial do nome do representante ao CEAS/SC, sob pena de ser substituído na forma do disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.037, de 1995;
Dia 02/06/2023	Posse dos(as) Conselheiros(as) do CEAS/SC para gestão 2023/2025.

Art. 3º A Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil será realizada nas dependências da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, localizada na Rua Fúlvio Aducci 767, Estreito, Florianópolis/SC.

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC por meio dos contatos – (48) 3664-0613, (48) 98844-2912 e ceas@sas.sc.gov.br

Norma Suely de Souza Carvalho
Presidenta do CEAS/SC

Cod. Mat.: 899830

ERRATA

No Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, publicado no DOE 21.989, de 29/03/2023, página 5, Onde se lê: EDUARDO PHILIPPE GROTMANN; Data da rescisão: 03/04/2023; LEIA-SE: EDUARDO PHILIPPE GROTMANN; Data da rescisão: 28/03/2023. Cod. Mat.: 899842

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 18583 da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: - CAROLINA BASSANI; Termo de Compromisso nº 01/2023, Início: 03/04/2023; Valor: R\$ 500,00; Lotação: Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens; - MORGANA LAUZ DE SOUZA; Termo de Compromisso nº 02/2023, Início: 03/04/2023; Valor: R\$ 500,00; Lotação: Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens. Cod. Mat.: 899900

Educação

PORTARIA Nº 737 de 29/03/2023

Regulamenta os procedimentos e registros da Avaliação da Aprendizagem da Educação Básica e Profissional na Rede Pública Estadual de Santa Catarina e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do Art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 (Art. 106, § 2º, inciso I) e em conformidade com o que dispõem o Art. 205 e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, com o Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Resolução CNE/CEB n. 4/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, a Lei Complementar 170, de 07 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, a Resolução CEE/SC nº 11, de 10 de maio de 2022, que estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, integrantes do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, Processo SED 64054/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem diagnóstica, processual, contínua e inclusiva, deve ocorrer a qualquer tempo e o registro dos seus resultados no SISGESC será trimestral para o Ensino Fundamental, Ensino Médio (Formação Geral Básica, Segunda Língua Estrangeira e Projeto de Vida) e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (em terminalidade).

§1º Os Componentes Curriculares Eletivos e Trilhas de Aprofundamento do Ensino Médio terão avaliação semestral e será traduzida em expressão numérica.

§2º Para os Componentes Curriculares Eletivos, bem como as Trilhas de Aprofundamento, a média final anual resultará da soma das médias semestrais de cada um destes.

§3º O valor/peso da avaliação da aprendizagem dos Componentes Curriculares Eletivos e Trilhas de Aprofundamento do Novo Ensino Médio será idêntico aos demais componentes da Formação Geral Básica.

§4º A avaliação da aprendizagem deve ocorrer a qualquer tempo e os registros dos seus resultados no SISGESC das Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional e Técnica e dos cursos técnicos de nível médio nas modalidades concomitantes e subseqüentes será semestral.

§5º Na Educação de Jovens e Adultos a avaliação e os resultados das aprendizagens, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, será ao final de cada bloco/fase.

§6º Para fins de registro da avaliação da aprendizagem, o componente curricular com uma aula semanal deverá realizar, no mínimo, duas avaliações, com duas aulas semanais, três avaliações e, com três ou mais aulas semanais, quatro avaliações.

Art. 3º A unidade escolar deverá atualizar seu Projeto Político Pedagógico (PPP) com base na Resolução CEE/SC nº. 10/2022 e nesta Portaria, de modo a assegurar processos de avaliação formativa.

Art. 4º A avaliação da aprendizagem do estudante deverá ser registrada no diário de classe no professor on-line, incluídos os procedimentos de recuperação paralela, em todas etapas e modalidades de ensino.

§1º Entende-se por recuperação paralela a oferta de novas oportunidades de aprendizagem, por meio da retomada pedagógica de conceitos, objetos de conhecimento, habilidades e competências não apropriados e/ou desenvolvidos pelo estudante em determinado período letivo, sendo de responsabilidade da escola e dos professores o seu devido registro no diário de classe.

§2º Após a oferta de novas oportunidades de aprendizagem, os Professores deverão utilizar novos instrumentos de avaliação durante o período normal das aulas, antes do fechamento do trimestre/semestre, realizando o devido lançamento dos resultados no diário de classe. No caso da EJA, novas oportunidades de aprendizagem deverão ser ofertadas antes do registro das notas ao final de cada bloco/fase.

§3º As atividades de recuperação paralela devem possuir o mesmo peso e grau de complexidade da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§4º Os professores devem postar no Professor Online o planejamento semestral (Componentes Curriculares Eletivos, Trilhas de Aprofundamento, Cursos Técnicos e EJA) ou anual (Ensino Fundamental e Ensino Médio - Formação Geral Básica, Projeto de Vida e Segunda Língua Estrangeira) e os planos de aula.

§5º A periodicidade da postagem do plano de aula será de no máximo 15 dias, podendo, neste período, ser incluído mais de um planejamento que será desenvolvido, de forma concomitante ou sequencial, desde que um não sobreponha o outro.

§6º Os Professores devem registrar no sistema Professor Online o resultado das avaliações e recuperações em até 10 dias após a sua aplicação.

Art. 5º Cabe ao Conselho de Classe a decisão soberana a respeito dos resultados da avaliação da aprendizagem de cada estudante, devendo ser registrado no SISGESC, pelo Professor e, em últimos casos, pelo Assistente de Educação da unidade escolar (cf. Portaria nº 1576, de 17/06/2016), ao final de cada trimestre ou semestre.

§1º O Conselho de Classe é composto pelos professores da turma, gestão e equipe pedagógica da escola, estudantes e pais ou responsáveis, quando for o caso.

§2º Para validação do Conselho de Classe é necessária a participação de, no mínimo, 51% dos professores titulares da turma em análise, sendo que os resultados e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.

Art. 6º A pontuação no campo CC, específico para registro da reavaliação do percurso formativo promovido pelo Conselho de Classe, objetiva promover ajustes nas médias trimestrais/semestrais ou finais com a finalidade de melhor traduzir os aspectos qualitativos decorrentes do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes matriculados nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, exceto nos anos iniciais do Ensino Fundamental.